

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

A presente iniciativa tem por finalidade autorizar o Município de Taquaritinga do Norte a doar ao Estado de Pernambuco áreas públicas destinadas à construção e instalação de unidade escolar da Rede Estadual de Ensino, representando passo relevante para a ampliação da estrutura educacional no âmbito municipal.

As áreas objeto da presente autorização correspondem a parcelas térreas do setor denominado “Pão de Açúcar”, localizadas neste Município, territorialmente contíguas, devidamente registradas sob as Matrículas nº 7.826 e nº 4.582, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE. A primeira área possui 4.815,53 m² (quatro mil, oitocentos e quinze metros e cinquenta e três centímetros quadrados), enquanto a segunda compreende 5.414,20 m² (cinco mil, quatrocentos e quatorze metros e vinte centímetros quadrados), totalizando conjunto territorial apto à implantação de equipamento público educacional.

A destinação das referidas áreas será exclusivamente voltada à finalidade educacional, com o objetivo de ampliar ao ensino público, contribuindo para o desenvolvimento social, intelectual e formativo da comunidade local.

Trata-se, portanto, de **medida de interesse público e relevância coletiva**, diante da crescente demanda por espaços escolares adequados e da importância da ampliação da oferta educacional como instrumento de promoção da cidadania e de melhoria das condições de vida da população.

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem estabelece, ainda, que a implantação da unidade escolar deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão automática das áreas ao patrimônio municipal, resguardando-se o

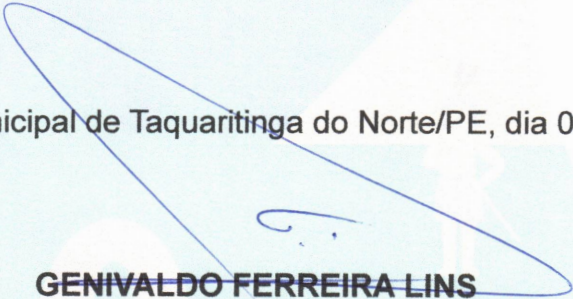
interesse público e assegurando que os imóveis sejam efetivamente utilizados em benefício da sociedade.

Integram a presente proposição o **ANEXO I – Planta da área referente à Matrícula nº 7.826** e o **ANEXO II – Planta da área referente à Matrícula nº 4.582**, consistentes em levantamento planialtimétrico cadastral, documentos técnicos essenciais à delimitação e formalização das áreas objeto da doação.

Diante exposto, encaminha-se o Projeto de Lei para apreciação, análise e votação por esta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade administrativa e no compromisso público dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, dia 05 de janeiro de 2026.



GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE A DOAR AO ESTADO DE PERNAMBUCO ÁREAS DE TERRENO PÚBLICO DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL, ESTABELECENDO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS PARA EDIFICAÇÃO SOB PENA DE REVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, **submete** à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Pernambuco, áreas de terrenos, limítrofes entre si, pertencentes ao patrimônio municipal, destinadas exclusivamente à construção, instalação e funcionamento de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º As áreas objeto da doação de que trata o artigo anterior correspondem a parcelas integrantes do setor denominado “Pão de Açúcar”, localizados neste Município, assim sendo individualizadas como:

I – uma área com 4.815,53 m² (quatro mil, oitocentos e quinze metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 7.826, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE;

II – uma área com 5.414,20 m² (cinco mil, quatrocentos e quatorze metros e vinte centímetros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 4.582, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE.

§ 1º As áreas descritas nos incisos I e II encontram-se devidamente delimitadas nos seguintes documentos técnicos, que integram esta Lei para todos os efeitos jurídicos, técnicos, fundiários e administrativos:

I – ANEXO I – Planta: Levantamento Planialtimétrico Cadastral referente à Matrícula nº 7.826;

II – ANEXO II – Planta: Levantamento Planialtimétrico Cadastral referente à Matrícula nº 4.582.

§ 2º A presente doação caracteriza-se como de interesse público, sendo vedada a alienação, cessão ou destinação diversa das áreas sem prévia autorização legislativa deste Município.

Art. 3º A construção da unidade escolar deverá ser iniciada e concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Doação e da imissão na posse do imóvel pelo Estado de Pernambuco.

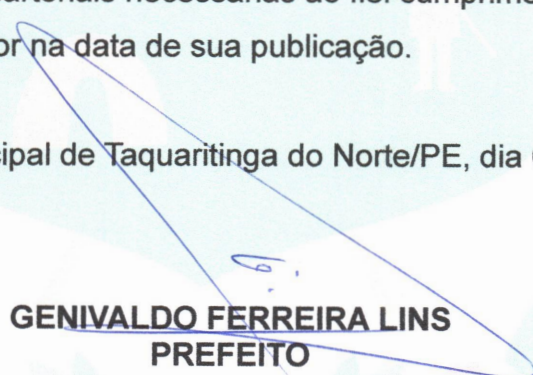
Art. 4º O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior implicará a reversão automática das áreas ao patrimônio do Município de Taquaritinga do Norte, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas nas áreas delimitadas.

Art. 5º Os imóveis objeto da presente doação deverão ser utilizados exclusivamente para fins educacionais, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem autorização legislativa específica deste Município.

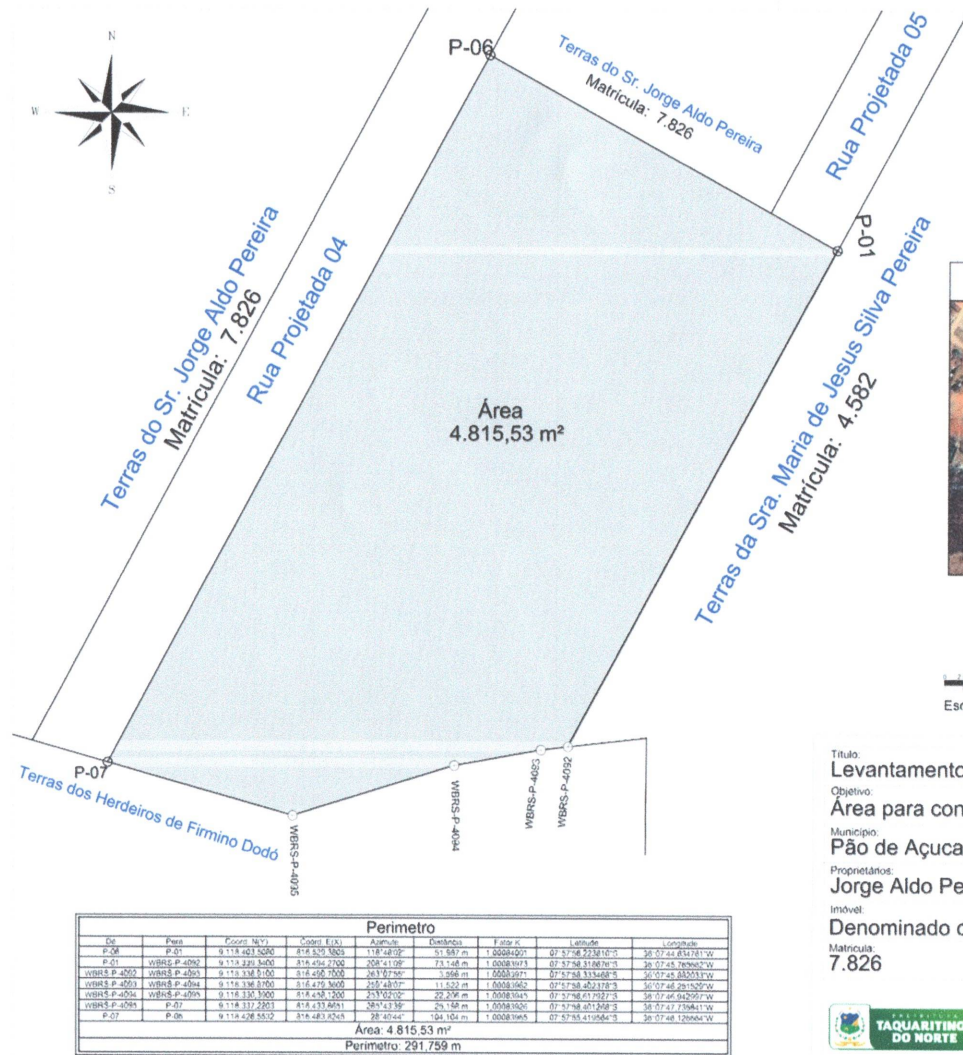
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar a Escritura Pública de Doação, firmar Termo de Entrega e Posse, bem como adotar todas as providências administrativas, registrais e cartoriais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, dia 05 de janeiro de 2026.


GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

**ANEXO I – Planta: Levantamento Planialtimétrico Cadastral referente à
Matrícula nº 7.826.**



Escala Gráfica:

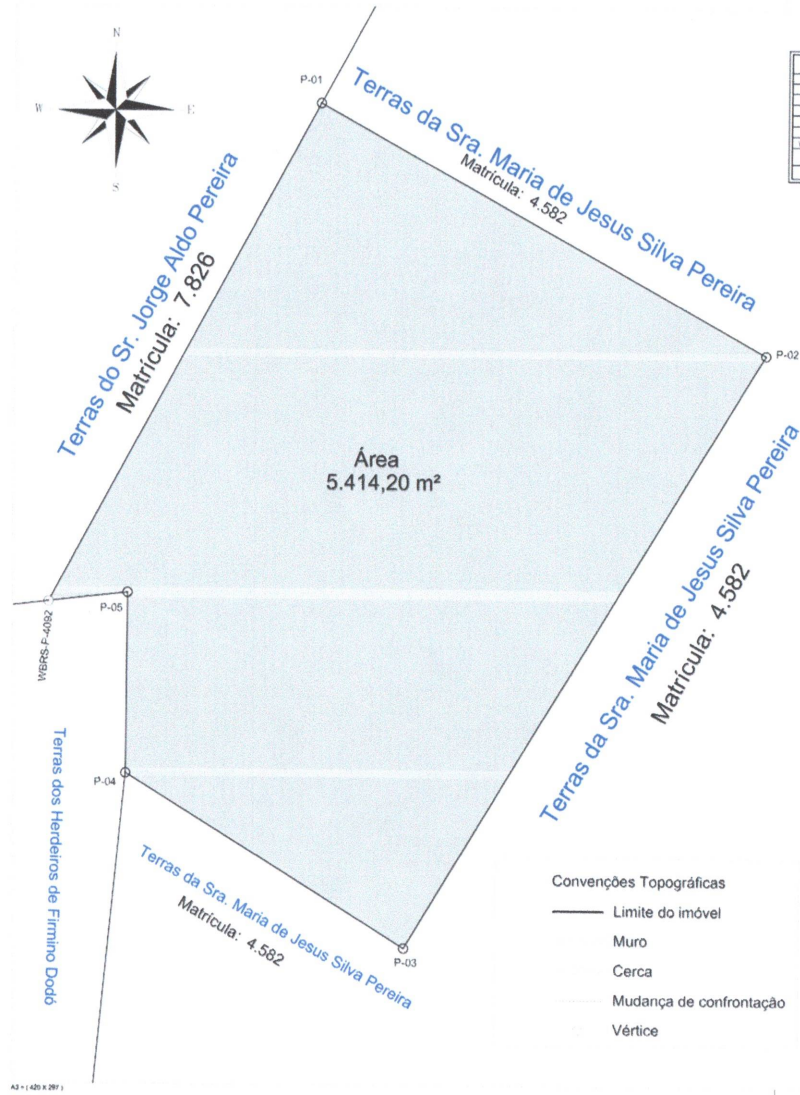
Título: Levantamento Georreferenciado
Objetivo: Área para construção de Escola do Município
Município: Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte / PE
Proprietários: Jorge Aldo Pereira
CPF nº 460.467.804-97
Imóvel: Denominado de "Pão de Açúcar"
Matrícula: 7.826
Data: 17/11/2025
Folha: 01
Área Total: 4.815,53 m²
Escala: 1 / 500



Responsável Técnico

**ANEXO II – Planta: Levantamento Planialtimétrico Cadastral referente à
Matrícula nº 4.582.**

Este documento contém informações de caráter técnico e não constitui garantia de veracidade.



Perímetro							
Ord.	Ponto	Cota (m)	Cota (m)	Apogio	Distância	Ângulo	Coordenadas
P-01	P-02	6.118.271.520	6.118.271.520	118.480	66.027 m	1.00000000	07.57.57.255000E
P-02	P-03	6.113.260.048	6.116.840.5816	211.2250	89.654 m	1.00000000	07.57.59.145000E
P-03	P-04	6.113.217.3300	6.116.804.3000	301.2350	42.764 m	1.00000000	07.57.59.532319E
P-04	P-05	6.113.344.4000	6.116.804.3000	6.2914	23.181 m	1.00000000	07.57.59.278500E
P-05	WBS P-4092	6.118.335.3400	6.116.494.2700	261.9700	10.344 m	1.00000000	07.57.58.113610E
WBS P-4092	P-01	6.118.403.0000	6.116.825.3800	28.4100	75.148 m	1.00000000	07.57.58.323810E
				Área: 5.414,20 m²		Perímetro: 305,401 m	



Título: Levantamento Georreferenciado
Objetivo: Área para construção de Escola do Município
Município: Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte / PE
Proprietários: Maria de Jesus Silva Pereira
Imóvel: Denominado de " Pão de Açúcar "
Matrícula: 4.582
Data: 17/11/2025
Folha: 01
Área Total: 5.414,20 m²
Escala: 1 / 500
Responsável Técnico:

